



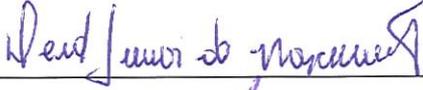
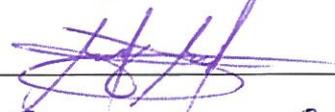
ATA INTERNA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020-SEINFRA

Aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de Julho de 2020, às 10h30min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 122 de 18 de Fevereiro de 2020, reuniram-se Deid Junior do Nascimento – Presidente, Maciel Manoel Farias da Silva e Vanesson Passos De Jesus - membros, para realizar a análise de julgamento dos documentos de habilitação das empresas licitantes referente à Tomada de Preços N.º 08/2020-SEINFRA, CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE PINDOGUABA À LOCALIDADE DE TUCUNS, CONFORME PT 1068449-86/2019 (SICONV 890848), e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Sr. Presidente dá início aos trabalhos juntamente com os membros da comissão, onde após a análise minuciosa dos documentos acima referidos constatou-se que as seguintes empresas encontram-se devidamente **HABILITADAS**: AMAZONAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.816.465/0001-64; HJS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 20.000.230/0001-68; R.A. CONSTRUTORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.772.961/0001-66; BV – BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 74.066.960/0001-90; CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.314.392/0001-42; e BRANDÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 10.470.695/0001-29. **LICITANTE INABILITADA**: RS ENGENHARIA LTDA – EPP, por descumprimento do item 4.2, não apresentou Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz. Vale ressaltar que, na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação, foi contatado pelo representante presente da empresa BV – BOA VISTA CONSTRUÇÕES EIRELI, Sr. Sergio da Silva Melo, inscrito no CPF nº 160.386.653-15, bem como pela Comissão de Licitação que a empresa supra apresentou a sua documentação de habilitação numerada, constando as páginas 1/40 a 39/40, ou seja, com a ausência da página 40/40. Tal observação, além de ter sido citada verbalmente pelo licitante, foi também inscrita em folha a próprio punho pelo mesmo, a qual fora colocada pela CPL em anexo a esta ata. Cabe ressaltar ainda que o sócio administrador da empresa RS ENGENHARIA LTDA é Primo do Secretário de Infraestrutura do Município de Tianguá e do Vice-Prefeito de Tianguá/CE, o que segundo a Procuradoria Geral deste município (a qual já se posicionou através de diversos pareceres), afronta o Art 9, Inciso III, da Lei 8.666/93, no entanto em obediência ao entendimento exarado pelo Judiciário através do Mandando de Segurança referente ao Processo Nº 0050454-10.2020.8.06.0173, o qual considerou ilegal o julgamento da Comissão de Licitação de Tianguá, que inabilitou a empresa RS ENGENHARIA LTD, nos termos do Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666/93, na Tomada de Preços Nº 05/2020-SEINFRA, esta comissão não declara a empresa Impedida de Participar, ficando a mesma inabilitada apenas pelo descumprimento do item 4.2 do edital. Isto feito o Senhor Presidente informa que o Resultado do Julgamento das Propostas será publicado no JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO e DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93 a partir do dia útil seguinte à publicação do Resultado de Julgamento acima referido. Finalmente de tudo, às 12h:55mim, se fez constar da



presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Membros, Tianguá/CE, 22 de Julho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES	ASSINATURAS
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO (Presidente)	
MACIEL MANOEL FARIAS DA SILVA (Membro)	
VANESSION PASSOS DE JESUS (Membro)	